Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75 GESTÃO 2017/2020

Autoria: Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1013/2019

Data: 10/12/2019.

LOA 2020.

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2020, Estima a Receita Bruta em R\$ 55.665.000,00 (cinqüenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), a Receita Líquida em R\$ 51.180.000,00 (cinqüenta e um milhões, cento e oitenta mil reais), e Fixa a Despesa em R\$ 51.180.000,00 (cinqüenta e um milhões, cento e oitenta mil reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 46.835.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos e trinta e cinco mil reais) e para a Indireta R\$ 4.345.000,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2019 ficará assim distribuído:

ORÇAMENTO FISCAL	R\$	34.484.000,00
DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$	16.696.000,00
TOTAL GERAL	R\$	51.180.000,00

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	39.333.000,00
Receitas de Capital	R\$	7.502.000,00
TOTAL	R\$	46.835.000,00
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	39.333.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R\$	4.101.000,00
(-) Descontos Concedidos	R\$	(28.000,00)
Receita de Contribuição	R\$	320.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	164.000,00
Receitas de Serviços	R\$	21.000,00
Transferências Correntes	R\$	38.953.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	(4.456.000,00)
Outras Receitas Correntes	R\$	258.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	7.502.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$	50.000,00

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75 GESTÃO 2017/2020

Transferências de Capital	R\$	7.452.000,00
SUB-TOTAL	R\$	46.835.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1 – Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	4.345.000,00
TOTAL	R\$	4.345.000,00
2 – Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES	R\$	
Receita de Contribuição	R\$	1.014.000,00
Receita de Contribuições – Intra-orçamentária	R\$	2.880.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	1.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	450.000,00
SUB-TOTAL.	R\$	4.345.000,00
TOTAL GERAL	R\$	51.180.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 - Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.001 – Câmara Municipal	R\$ R\$	1.440.000,00 1.440.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO 02.001 – Gabinete do Prefeito	R\$ R\$	740.000,00 740.000,00
03 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E PROJETOS. 03.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	322.000,00 322.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 04.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	563.000,00 563.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, MOBILIDADE E SERV. URBANOS 05.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	12.316.000,00 12.316.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO 06.001 – Gabinete da Secretaria 06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ R\$ R\$	10.470.000,00 635.000,00 9.835.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 07.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	11.857.000,00 4.899.000,00



Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.238.987/0001-75

GESTÃO 2017/2020

07.002 – FUNDEB 60% 07.003 – FUNDEB 40%	R\$ R\$	4.343.000,00 2.615.000,00
08 – SEC. MUN. DA AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E CULTURA. 08.001 – Gabinete da Secretaria 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência 08.004 – Departamento de Cultura	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$	2.007.000,00 369.000,00 1.295.000,00 228.000,00 118.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO 09.001 – Gabinete da Secretaria 09.002 – Departamento de Assuntos Indígenas	R\$ R\$ R\$	819.000,00 755.000,00 64.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. 10.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	5.124.830,00 5.124.830,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL 11.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	234.000,00 234.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE 13.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	155.000,00 155.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO 14.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	52.000,00 52.000,00
15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. 15.001 – Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	444.000,00 444.000,00
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS 16.001 - Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	199.000,00 199.000,00
17 - SECRETARIA DE TRANSPORTES 17.001 - Gabinete da Secretaria	R\$ R\$	78.000,00 78.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999 – Reserva de Contingência	R\$ R\$	14.170,00 14.170,00
SUB-TOTAL	R\$	46.835.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
02 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL 02.001 – Previdência Municipal de Previdência SUB-TOTAL	R\$ R\$ R\$	4.345.000,00 4.345.000,00 4.345.000,00
TOTAL GERAL	R\$	51.180.000,00



Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75 **GESTÃO 2017/2020**

2 - Por Categoria Econômica

		~	
	- ADMINIS		
	VI JUVILVI 🤝	100,7,7,7	
	- ADMINIO	INACAU	DINLIA
-	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R\$	35.926.830,00
Despesas de Capital	R\$	10.894.000,00
Reserva de Contingência	R\$	14.170,00
SUB-TOTAL	R\$	46.835.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R\$	3.110.450,00
Despesas de Capital	R\$	25.000,00
Reserva do RPPS	R\$	1.209.550,00
SUB-TOTAL	R\$	4.345.000,00
	•	,
TOTAL GERAL	R\$	51.180.000,00
3 – Por Funções		
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA 01 – Legislativa	R\$	1.440.000,00
01 – Legislativa 02 – Judiciária	R4	199.000,00
04 – Administração	R\$	4.552.000,00
06 – Segurança Pública	R\$	15.000,00
08 – Assistência Social	R\$	1.881.000,00
10 – Saúde	R\$	10.470.000.00
11 – Trabalho	R\$	413.830,00
12 – Educação	R\$	11.857.000,00
13 – Cultura	R\$	115.000,00
14 – Direitos da Cidadania	R\$	64.000,00
15 – Urbanismo	R\$	6.068.000,00
16 – Habitação	R\$	11.000,00
17 – Saneamento	R\$	15.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	680.000,00
20 – Agricultura	R\$	563.000,00
22 – Indústria	R\$	42.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$ R\$	60.000,00 320.000,00
25 – Energia 26 – Transporte	R\$	6.041.000,00
27 – Parisporte 27 – Desporto e Lazer	R\$	444.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.570.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	14.170,00
SUB-TOTAL	R\$	46.835.000,00
_		1010001000,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	4.345.000,00
SUB TOTAL	R\$	4.345.000,00
TOTAL GERAL	R\$	51.180.000,00

Dog MACEDADA ne

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75 GESTÃO 2017/2020

4 - Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	R\$	1.440.000,00
0001 – Ação do Legislativo	R\$	1.414.000,00
0002 – Infra-Estrutura do Legislativo	R\$	26.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R\$	199.000,00
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R\$	184.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R\$	15.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.552.000,00
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais.	R\$	130.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R\$	80.000,00
0027 – gestão Pública Responsável e Transparente	R\$	100.000,00
0028 – Gestão Administrativa	R\$	4.122.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	120.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	15.000,00
0010 – Defesa Civil e Obras Emergenciais.	R\$	15.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	1.881.000,00
0012 – Execução da Infraestrutura	R\$	30.000,00
0021 – Proteção Social Básica	R\$	1.783.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R\$	38.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	30.000,00
10 – SAÚDE	R\$	10.470.000,00
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde	R\$	6.635.000,00
0014 – Blocos de Financiamentos do SUS	R\$	3.835.000,00
11 -TRABALHO	R\$	413.830,00
0025 - PASEP	R\$	393.830,00
0028 – Gestão Administrativa	R\$	20.000,00
12 – EDUCAÇÃO	R\$	11.857.000,00
0015 - Gerenciamento Global da Educação	R\$	2.382.000,00
0016 – Promae-Prog. Mun. Alimentação Escolar	R\$	320.000,00
0017 – Infraestrutura Educacional	R\$	1.082.000,00
0018 – Gestão do FUNDEB	R\$	6.958.000,00
0019 – Transporte Escolar	R\$	1.115.000,00
13 – CULTURA	R\$	115.000,00
0022 – Promoção e Difusão Cultural	R\$	105.000,00
0023 – Festas Tradicionais e Folclore	R\$	10.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	R\$	64.000,00
0048 – Atenção aos Povos Indígenas	R\$	64.000,00



Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75 GESTÃO 2017/2020

15 – URBANISMO	R\$	6.068.000,00
0011 – Limpeza, Conservação e Melhoramento de Logradouros	R\$	80.000,00
0012 – Execução de Infra-Estrutura	R\$	5.903.000,00
0029 – Construção e Reforma de Próprios Públicos	R\$	85.000,00
16 – HABITAÇÃO	R\$	11.000,00
0020 – Programa de Fomento a Construções de Moradias	R\$	11.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$	15.000,00
0024 – Gestão da Política Ambiental	R\$	15.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R\$	680.000,00
0024 – Gestão da Política Ambiental	R\$	660.000,00
0030 - Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	20.000,00
20 – AGRICULTURA	R\$	563.000,00
0007 – Comercialização e Abastecimento	R\$	55.000,00
0008 – Desenvolvimento e promoção da Agropecuária	R\$	478.000,00
0009 – Fomento a Piscicultura	R\$	30.000,00
22 – INDÚSTRIA	R\$	42.000,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R\$	10.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	1.000,00
0031 – Promoção da Industria e Comércio	R\$	31.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	60.000,00
0049 – Turismo	R\$	60.000,00
25 – ENERGIA	R\$	320.000,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R\$	320.000,00
26 – TRANSPORTE	R\$	6.041.000,00
0012 – Execução de Infraestrutura	R\$	6.021.000,00
0030 – Renovação da Frota de Veículos e Equipamentos	R\$	20.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	R\$	444.000,00
0032 – Gestão da Política do Esporte e Lazer.	R\$	444.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.570.000,00
0026 - Serviço da Divida Interna e Precatórios.	R\$	1.570.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	14.170,00
9999 – Reserva de Contingência	R\$	14.170,00
SUB-TOTAL	R\$	46.835.000,00

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 03.238.987/0001-75 GESTÃO 2017/2020

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

I – PREVILANDIA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	4.345.000,00
0003 – Gestão de Benefícios PREVILANDIA	R\$	4.345.000,00
SUB-TOTAL		4.345.000,00
TOTAL GERAL	R\$	51.180.000.00

5 - Classificação Segundo a Natureza

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	35.926.830,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	18.892.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	R\$	480.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	16.554.830,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	10.894.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	10.284.000,00
46.00.00.00.00	Amortização da Divida	R\$	610.000,00
99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	R\$	14.170,00
	SUB-TOTAL	R\$	46.835.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	R\$	3.110.450,00
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.730.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R\$	380.450,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	25.000,00
44.00.00.00.00	Investimentos	R\$	25.000,00
77.99.00.00.00	Reserva de Legal do RPPS	R\$	1.209.550,00
	SUB-TOTAL	R\$	4.345.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	51.180.000,00

Art. 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- a) Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30,00% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei.
- b) Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.
- **Art. 5.º** Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante lei específica.

Estado de Mato Grosso CNPJ: 03.238.987/0001-75 GESTÃO 2017/2020

Art. 6.º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

- **Art. 7.º** Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2020.
- **Art. 8.º** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas a disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de dezembro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal